MUNICIPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 2.425/2000

Autoriza a instituição do Serviço Disque Informação e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica autorizada a instituição do Serviço Disque Informação na Prefeitura Municipal de Ponte Nova, com a finalidade de orientar com rapidez e eficiência a nossa população, sobre os assuntos ligados à Administração Municipal e outros.

Art. 2° O atendimento do Disque Informação será feito por funcionário (a) devidamente treinado (a) para prestar informações rotineiras, ou direcionar o usuário a funcionários específicos em situações especiais ou, ainda, dar o devido retorno telefônico após consultas aos setores especializados.

Art. 3° Para funcionamento do Disque Informação o Executivo Municipal disponibilizará linha telefônica específica.

Art. 4° A criação e funcionamento do serviço Disque Informação será devidamente informada à população, através dos meio convencionais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova - MG, 11 de abril de 2000.

José Silvério Felício da Cunha

Prefeito Municipal

Baltazar Antonio Chaves

Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): Luiz Eustáquio Linhares (PSB) / PL nº 08 de 2000

- Publicada em: 11/04/2000